

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

**DIRETORIA:**

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

**CONSELHO FISCAL:**

CARGO	NOMES	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAI

**CONSELHO GESTOR:**

CARGO	NOMES
SECRETARIO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
EXECUTIVO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
PROCURADOR	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
JURIDICO	
ASSESSOR	
JURIDICO	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE RORAIMA

#### PREFEITURA DE NORMANDIA

**GABINETE****DECRETO EXECUTIVO Nº 073/2024**

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, AFETADOS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022”.

O senhor **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, Prefeito do Município de Normandia/RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59º da Lei Orgânica do Município, e amparado pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**, que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. VI da Lei Orgânica do Município de Normandia/RR, expedir decretos para regulamentar as Leis, com vistas a resguardar e promover o bem estar da coletividade;

**CONSIDERANDO**, que o clima do Estado de Roraima enfrenta uma situação atípica em que apresenta uma diminuição pluviométrica com gravidade fora do comum, consequência do fenômeno climático *el niño* presente e caracterizado com intensidade Forte, desde o mês de setembro de 2023, o que vem provocando a diminuição dos níveis dos rios, lagos, açudes, bebedouros, igarapés e mananciais do Município de Normandia, fato que já provoca a falta de água para consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO**, ser esta situação climática anormal que vem atingindo uma importante parcela das localidades deste Município, principalmente as áreas rural e indígenas, ocasionando perdas e prejuízos na agricultura de subsistência, na criação de gado de pequeno e grande porte, bem como na produção de agrícola e em toda produção de horticultura e fruticultura;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência da diminuição ou exaurimento sazonal e temporário da água resulta em prejuízos sociais, econômicos, prejudicando principalmente a população indígena e rural do Município;

**CONSIDERANDO**; que este cenário climatológico atípico caracteriza o fenômeno *EL Niño*, situação esta que se tenderá ao agravamento nos meses de fevereiro e março, meses já de baixa precipitação e alta estiagem, quando normalmente já são feitas as queimadas e são maiores os riscos de incêndios florestais;

**CONSIDERANDO**, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Normandia, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de emergência;

**CONSIDERANDO** que, o Art. 4º da Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento Federal e para a declaração de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), poderá declarar Situação de Emergência (SE) OU Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre:

**CONSIDERANDO** que, o Decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá estar fundamentado em parecer técnico do órgão de proteção e defesa civil do município, do estado ou do Distrito Federal, e estabelecerá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial.

**CONSIDERANDO** que, o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência das causas que suscitam decretação de Situação de Emergência.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Normandia, conforme informações contidas no Parecer Técnico 01/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria 260/2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de prevenção, resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2024.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sulla Rayene Oliveira da Paixão

**Código Identificador:**1E4A28CA

**GABINETE**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 074/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE NORMANDIA**, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Conceder gratificação a servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
01	7055	MARCOS ANTONIO LIMA OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	90%

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Daniel Tanai de Lima

**Código Identificador:**E1857CA6

**GABINETE**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 075/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE NORMANDIA**, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **ALINNE KATHLEEN DE SOUZA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 010.175.482-50, para ocupar o cargo em Comissão de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Daniel Tanai de Lima

**Código Identificador:**E2A1BE5B

**GABINETE**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 076/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE NORMANDIA**, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **NATALIA VAZ ABREU**, inscrita no CPF: 030.869.342-63, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Daniel Tanai de Lima

**Código Identificador:**05EE26F6

**GABINETE**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 077/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE NORMANDIA**, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **JOICE PLACIDO**, inscrita no CPF: 004.101.082-51, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Daniel Tanai de Lima

**Código Identificador:**1688332B

**GABINETE**

**DECRETO EXECUTIVO N.º 078/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE NORMANDIA**, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JOAQUIM FARIAS AMORIM**, inscrito no CPF: 007.220.362-56, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2024.

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Daniel Tanai de Lima

**Código Identificador:**17E25725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E  
AÇÃO SOCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO  
PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 001/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, Luiz Otávio de Melo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 178/2023, **CONVOCA** a segunda colocada no cargo de **Assistente Social do CRAS-SEDE**, tendo em vista a **DESISTÊNCIA** da primeira colocada. A candidata deverá apresentar a **documentação exigida no Item 14.4** do referido **edital**. A entrega deve acontecer na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada **Rua Manoel Amâncio, nº 778, Normandia – RR**, nos dias **05 e 06 de fevereiro de 2024**, das **09h00min às 14h00min**. Em caso de a candidata **NÃO** atender a convocação para a entrega de documentação será automaticamente desclassificada, sendo convocado o próximo candidato classificado.

**CONVOCADA**

**CARGO: Assistente Social CRAS SEDE**

NOME DO CANDIDATO	DO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	INSTITUIÇÃO	CONVOCAÇÃO
LUZIÉ SOUSA MIRANDA	2º		040	Sec. Municipal de Assistência Social	Cadastro de Reserva

**LUIZ OTÁVIO DE MELO OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

**Publicado por:**

Luiz Otavio de Melo Oliveira

**Código Identificador:**FBB256B3

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER  
PORTARIA N.º 013/2023/SMECEL.**

“Dispõe sobre concessão de Gozo de Férias a servidor (a) municipal e dá outras providências.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo N.º. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima n.º. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Gozo de Férias pelo período de 30 dias corridos, compreendidos de 01/02/2024 à 02/03/2024, ao Sr. **ZINILSON CANDEIRA PERES – Auxiliar de Serviço de Vigilância**, servidor do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Normandia/RR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 02 de fevereiro de 2024.

**ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL  
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

**Publicado por:**

Daniel Tanai de Lima

**Código Identificador:**14F6E1D0

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
NOMEAÇÃO DE FISCAL**

**PORTARIA Nº 099/2024**

Dispõe sobre a Designação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor Evaldo Vicente Dutra, para a Função de Fiscal Interino de Contrato dos Processos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, durante os 20 dias apartir do dia 05 Fevereiro á 01 de Março para o Exercício de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigo ao dia 05 de Fevereiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de Fevereiro de 2024.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito de Uiramutã-RR

**Publicado por:**

Luciana Domingos da Silva

**Código Identificador:**7972815A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA  
DECRETO PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 009/2024.**

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 05 (segunda feira) de fevereiro em razão do feriado em comemoração ao 64º festejo de São Sebastião Padroeiro do Município que será realizado no dia 02 e 03 de fevereiro. Retornaremos no dia 06 de fevereiro em horário de expediente.

Art. 2º - Ficam de fora deste decreto, os serviços essenciais e emergenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor em 05 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 02 de fevereiro de 2024.

**BENISIO ROBERTO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Uiramutã

**Publicado por:**  
Luciana Domingos da Silva  
**Código Identificador:**E5C46988

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**GABINETE**  
**UTILIDADE PÚBLICA**

**DECRETO Nº 029/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

“Declara utilidade pública de área urbana situada no Município de Alto Alegre - RR, nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Orgânica e dos arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941”.

**O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

**CONSIDERANDO** que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

**CONSIDERANDO** a proposita de Convênio nº 072428/2023 do Ministérios da Defesa através do Programa Calha Norte, que tem por Objeto a Construção de Unidade Habitacionais com Infraestrutura Urbana.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, parte de um imóvel situado do lado direito da Rodovia Estadual RR-205 (sentido Boa Vista), no perímetro de expansão urbana do município de Alto Alegre - RR, contendo a área de 9,1898h (nove hectares, dezoito ares e noventa e oito centiares).

**Art.2º.** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “URGÊNCIA” em razão do prazo exíguo para cadastramento e alimentação no Sistema de Convênio supracitado, motivo pelo qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Parágrafo único** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que a área mencionada no artigo primeiro destinar-se-ão a construção de unidades habitacionais.

**Art.3º.** No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos: **I** – O Município de Alto Alegre - RR, indenizará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações de lotes e/ou por avaliação realiza por profissional competente.

**II** - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

**III** – O Município de Alto Alegre arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

**IV** - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Alto Alegre - RR.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RR.

**Art.5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**

Prefeito do Município de Alto Alegre-RR

**Publicado por:**

Kaila Karem Pereira Duarte  
**Código Identificador:**4CAE2681

**GABINETE**

**PORTARIA Nº 149/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 149/2024 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe Sobre: Nomear os Membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI do Município de Alto Alegre/RR e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre/RR:

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 371/2020, que institui a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI do Município de Alto Alegre/RR

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Antônia Honorata da Silva – **Titular**

Andreza Giorvany Castro Mesquita – **Suplente**

**2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Jaqueline Aparecida Lima Santos – **Titular**

Geyse Lima de Souza – **Suplente**

**3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Francisca Alves Silva – **Titular**

Vilza Chaves Silva – **Suplente**

**4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Francisca Silva Cruz – **Titular**

Edson Bruno Pedrosa Pantoja – **Suplente**

**5 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Auriane Conceição Dutra Silva – **Titular**

Rita de Cassia Alves Melo – **Suplente**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**6 – IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ISIDORO**

Aurélia Príhodová – **Titular**

Maria Lenice Pereira dos Santos – **Suplente**

**7 – GRUPO DE IDOSOS ALEGRIA DE VIVER**

Joana Kelles – **Titular**

Rosanete da Silva – **Suplente**

**8 – IGREJA QUADRANGULAR**

Márcia Azevedo Silva – **Titular**

Erikleyton da Conceição da Silva – **Suplente**

**9 – PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ALTO ALEGRE**

Elizângela Câmara Silva – **Titular**

Marcelo Castro de Sousa – **Suplente**

**10 – IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**

Eleni Ferreira de Sousa – **Titular**  
Raquel Silva Farias - **Suplente**

**Art. 02º** - As atribuições do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI são as constantes da **Lei Municipal nº 371/2020**.

**Art. 03º** - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 04º** - O mandato dos membros nomeados no Art. 01º desta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 05º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 04/01/2024.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre - RR, 12 de janeiro de 2024.**

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**

Prefeito do Município de Alto Alegre

**Publicado por:**

Josyrene Costa Sousa

**Código Identificador:**84628B91

#### GABINETE

**REDIFICAÇÃO LEI Nº. 465/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

ONDE SE LÊ:

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RR A FIRMAR CONVÊNIOS MEDIANTE TERMOS DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INSTITUIÇÕES, CLÍNICAS E HOSPITAIS), PÚBLICAS E PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS CURSOS OFERTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LEIA-SE:

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE – RR A FIRMAR CONVÊNIOS MEDIANTE TERMOS DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS COM PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INSTITUIÇÕES, CLÍNICAS E HOSPITAIS), PÚBLICAS E PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS AVALIAÇÕES, CONSULTAS MÉDICAS E SESSÕES DE TERAPIAS OFERTADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Publicado por:**

Josyrene Costa Sousa

**Código Identificador:**CF6990B1

#### GABINETE DESAPROPRIAÇÃO

**DECRETO Nº 034/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a desapropriação de área particular localizada no perímetro de expansão urbano do Município de Alto Alegre, Estado de Roraima, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a declaração e reconhecimento de utilidade pública por meio do Decreto nº 029/2024;

**CONSIDERANDO** o relevante interesse público para a Construção de Unidade Habitacionais destinadas as pessoas cadastradas em programas sociais.

**CONSIDERANDO** a prostosta de Convênio nº 072428/2023 do Ministérios da Defesa através do Programa Calha Norte, que tem por Objeto a Construção de Unidade Habitacionais com Infraestrutura Urbana.

**CONSIDERANDO** a composição amigável entre o Município de Alto Alegre e o proprietário do imóvel a ser desapropriado.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica desapropriado, pelo MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, o imóvel denominado **Chácara Entocando a Mata, contendo área de 9,1898 (nove hectares, dezoito ares e noventa e oito centiares)** com os seguintes perimentos e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas (Longitude: -61°18'09,280", Latitude: 02°59'57,818" e Altitude: 111,59 m); deste, segue confrontando com FAZENDA MANGA BRABA II, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°12' e 404,82 m até o vértice M-02, (Longitude: -61°18'00,374", Latitude: 02°59'48,147" e Altitude: 111,97 m); deste, segue confrontando com CHÁCARA ENCANTANDO A MATA, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°16' e 212,96 m até o vértice M-03, (Longitude: -61°18'05,678", Latitude: 02°59'43,716" e Altitude: 118,91 m); 319°58' e 307,74 m até o vértice M-04, (Longitude: -61°18'12,088", Latitude: 02°59'51,387" e Altitude: 115,38 m); 240°45' e 74,89 m até o vértice M-05, (Longitude: -61°18'14,204", Latitude: 02°59'50,196" e Altitude: 121,68 m); 343°02' e 127,75 m até o vértice M-06, (Longitude: -61°18'15,411", Latitude: 02°59'54,174" e Altitude: 116,90 m); ; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO RR - 205, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°08' e 69,21 m até o vértice P-01, (Longitude: -61°18'13,572", Latitude: 02°59'55,462" e Altitude: 111,91 m); 61°21' e 151,01 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

**Art.2º.** O Município de Alto Alegre fica autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação da área e benfeitorias contidas, utilizando os seus recursos orçamentários e financeiros.

**Art.3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**

Prefeito do Município de Alto Alegre-RR

**Publicado por:**

Kaila Karem Pereira Duarte

**Código Identificador:**71432E33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PORTARIA Nº 168/2024/GAB/PMAA.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** o Servidor Público Municipal, Srº. **NEIVISON ARAÚJO DE LIMA**, Cargo de Microscopista, Matrícula 174-1, Funcionário do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de **Fevereiro, Março e Abril de 2024.**

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar a partir de 31/01/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 31 DE JANEIRO DE 2024.**

**Publicado por:**  
Jaqueline Aparecida Lima Santos  
**Código Identificador:**50F22C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO  
PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 169/2024/GAB/PMAA.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup>. **KHYLVIA VALÕES ALVES**, Cargo de Professora, Matrícula 572-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de **Fevereiro, Março e Abril de 2024.**

**Art. 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar a partir de 31/01/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 31 DE JANEIRO DE 2024.****PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Aparecida Lima Santos  
**Código Identificador:**F8A5C90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO  
PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 170/2024/GAB/PMAA.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR**, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal, Sr<sup>a</sup>. **JOSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Cargo de Agente de Portaria, Matrícula 3017-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de **Fevereiro, Março e Abril de 2024.**

**Art. 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a contar a partir de 31/01/2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 31 DE JANEIRO DE 2024.****PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaqueline Aparecida Lima Santos  
**Código Identificador:**21C0B362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 038/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e da outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a Sr<sup>a</sup>. **ROSA LEOMIR BENEDETTI GONÇALVES**, do cargo de Procuradora Geral do Município de Alto Alegre.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre – RR 31 de janeiro de 2024.**

**PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO**

Prefeito do Município de Alto Alegre

**Publicado por:**  
Jaqueline Aparecida Lima Santos  
**Código Identificador:**11324169

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**CPL  
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023  
PROCESSO Nº 074/2023 - SEMINFRA

A Prefeitura Municipal de Amajari-RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE do processo licitatório em epígrafe, em razão da necessidade de envio do Processo Administrativo a Assessoria Jurídica do Município, decide adiar sessão pública que seria realizada, no dia 02/02/2024, às 08h00min, fica suspensa "sine die", até que seja efetivamente deliberado pela Assessoria Jurídica. A continuidade do certame será devidamente publicada.

AMAJARI/RR, em 02 de fevereiro de 2024.

**REBECA JORDANY ROCHA SOUZA**

Presidente

**Publicado por:**  
Rebeca Jordany Rocha Souza  
**Código Identificador:**0971F712

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024. ORIGEM:  
PROCESSO Nº 071/2023 - SMOSP. - CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024.  
ORIGEM: PROCESSO Nº 071/2023 - SMOSP. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023-CPL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30  
CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 15.715.423/0001-65  
RESPONSÁVEL: EDSON JAEGER. - CPF: 665.689.352-04  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.  
OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços da obra de recuperação de malha viária na Sede do Município de Bonfim-RR.  
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOSP. - Exercício: 2024.

Programa de Trabalho: 15.451.0501.1005.0000  
 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00  
 Tipo de empenho: Do valor global.  
 Fonte de Recursos: Recursos do Contrato de Financiamento – Nº 0624.321-97/2023. – FINISA CAIXA - ECONOMICA.  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.999.998,86 (Nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).  
 VIGÊNCIA do CONTRATO: De 05 (Cinco) meses contados a partir da data de sua assinatura.  
 DATA da ASSINATURA: 01/02/2024.

**Publicado por:**  
 Debora Maria Silva de Santana  
**Código Identificador:** AA187FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024. ORIGEM:**  
**PROCESSO Nº 046/2023 - SMSA. - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**014/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024.  
 ORIGEM: PROCESSO Nº 046/2023 - SMSA. - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023-CPL.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30  
 CONTRATADA: UNIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 19.831.397/0001-91  
 RESPONSÁVEL: MARCELO ALBUQUERQUE CABRAL. - CPF: 033.540.952-02 - SÓCIO ADMINISTRADOR.  
 OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nas UNIDADES BÁSICAS de SAÚDE e da ACADEMIA ABERTA no MUNICÍPIO de BONFIM/RR, condiciona a construção com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária para plena execução da meta a cargo da Empresa a ser contratada, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.  
 Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA. - Exercício: 2024.  
 Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
 Fonte de Recursos: Incremento e Co-Financiamento do PAB.  
 Tipo de empenho: Do valor global.  
 VALOR TOTAL: R\$ 999.569,13 (Novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e treze centavos).  
 VIGÊNCIA do CONTRATO: De 150 (Cento e cinquenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.  
 DATA da ASSINATURA: 01/02/2024.

**Publicado por:**  
 Debora Maria Silva de Santana  
**Código Identificador:** 1F697D7E

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS**  
**129/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PROC N.º 0151/2023
SIMPLIFICADO – LAS 129/2023	SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
RENAN CARLOS DE SOUZA LIMA CORREA	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ: 070.060.739-01	
Endereço: BR 210, LOTE 04, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: SÍTIO IPIRANGA	
Endereço: BR 210, LOTE 04, GLEBA BR 210 I	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 55,41 ha
CAR: RR-1400233-FE75.E47B.0E17.43FC.AEF5.C743.D4A7.BDC7	

Nº do Processo Administrativo: PROC 0151/2023		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO Atividade:	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°48'27,82" N	LONGITUDE: 59°30'58,05" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Dezembro de 2023.

**RENAN CARLOS DE SOUZA LIMA CORREA**  
 Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR  
 Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**  
 Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
 Decreto N.º248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR  
 Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro  
 Telefone (95) 9 8420-5713  
 E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com  
 Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**5A0DF7D5

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS**  
**107/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 107/2023	PROC N.º	0123/2023
SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: JOAO DIDEUS DE SOUSA		
CPF/CNPJ: 320.109.152-91		
Endereço: VICINAL 02, LOTE 104, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO NOVO HORIZONTE		
Endereço: VICINAL 02, LOTE 104, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): 31,17 ha	
CAR: RR-1400233-6099.6EE8.09D5.4053.AB98.EC47.2403.7074		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0123/2023		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:	OPERAÇÃO	Ano de Instalação: NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44' 47,86" N	LONGITUDE: 59° 45' 44,33" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 09 de Novembro de 2023.

**JOAO DIDEUS DE SOUSA**  
Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR  
Decreto Nº 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**  
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR  
Decreto Nº 248 de 07/07/2023.

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
  8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
  9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
  10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
- OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**1E7A1BE4

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

**GABINETE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - SEMOU**

**PROCESSO Nº:** 396/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE AQUÁTICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR.

**CONTRATADA:** E. DA S. CASTOLDI LTDA.  
**CNPJ Nº** 17.759.716/0001-70

**VALOR DO OBJETO:** R\$ 755.850,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) dias  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024

São João da Baliza/RR, 02 de fevereiro de 2024.

**LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**  
Prefeita de São João da Baliza/RR

**Publicado por:**  
Ione Neves Cunha  
**Código Identificador:**8BA05EEF

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ**

**GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023**

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo pregoeiro, inserto nestes autos, bem como parecer jurídico, resolvo, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que tem como objeto: Eventual Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luiz/RR. De acordo com as quantidades e especificações técnicas



constantes no Termo de Referência, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.724.846/0001-40, itens vencidos: 1 ao 64. Valor Total adjudicado é de **R\$ 618.017,00 (Seiscentos e dezoito mil e dezessete reais)**.

São Luiz/RR 25 de janeiro de 2024.

**JAMES MOREIRA BATISTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocimar da Silva Santos  
**Código Identificador:**241AD765

**GABINETE  
EXTRATO DO NOVO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO NOVO TERMO ADITIVO**

**Contrato:** 003/2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Luiz-RR

**Contratada:** COEMA CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ N° 04.236.920/0001-64**

**Processo:** 028/2019

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e do Contrato original para mais 180 (cento e oitenta) dias do processo n° 028/2019, a contar de 25 setembro 2023 a 23 março 2024. **CR N° 1054.604-22/2018/MDR – Convênio 868670/2018.**

**Vigência:** 25/09/2023 A 23/03/2024.

**Data da Assinatura:** 25/09/2023.

**Publicado por:**  
Jocimar da Silva Santos  
**Código Identificador:**8C8F882E

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N. ° 006/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 053/2023-SINFRA/PMC**

**ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE**

**GABINETE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 089/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 089/2023 PROC N.º 0103/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: <b>DAVI BRITO DA SILVA</b>	
CPF/CNPJ: <b>583.119.202-49</b>	
Endereço: VICINAL 02, KM 16, LOTE 14, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE-RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: <b>SITIO SAO FRANCISCO</b>	
Endereço: VICINAL 02, LOTE 14, KM 16, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): <b>31,53 ha</b>
CAR: <b>RR-1400233-0997.D5F1.8985.4911.BFCLC7F6.F564.7294</b>	
N° do Processo Administrativo: <b>PROC 0103/2023</b>	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação - CPL/PMC, torna público o resultado do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo N.º 053/2023-SINFRA/PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 02 (CTA-060), MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO N° 925489/2021/MDR/CAIXA**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, consagrou-se como vencedora a empresa: **CONSERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.308.585/0001-50**, a qual apresentou proposta no **R\$ 1.878.788,49 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

Cantá-RR, 02 de fevereiro de 2024.

**BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL/PMC  
Decreto n ° 275/2023

**Publicado por:**  
Jamilly Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**0DBEEEC4

**GABINETE  
RESOLUÇÃO 004/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – Cantá, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 144/2022.

**Resolve:**

**Art. 1º**- Revogar a resolução n° 002/2024

**Art. 2º** - Convocar a senhora **ADRIA MAYARA BRASIL DIAS** eleita para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Titular **SUB JUDICE**.

**Art. 3º**- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cantá, 01 de fevereiro de 2024.

**RENATA FERREIRA DE SOUSA**  
Vice-Presidente – CMDCA  
Decreto 144/2022.

**Publicado por:**  
Paulo José de Castro Santos  
**Código Identificador:**D557C13E

(cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades

<b>Fase da Atividade: OPERAÇÃO</b>		<b>Ano de Instalação:</b> NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46' 56,17" N	LONGITUDE: 59° 45' 28,2" O
<b>DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP</b>		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
<b>DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL</b>		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
<b>DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.</b>		
Caroebe - RR, 19 de Setembro de 2023.		
<b>DAVI BRITO DA SILVA</b>		
Responsável pela Atividade		
<b>FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA</b>	<b>FRANCIELLY FERREIRA SILVA</b>	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-	
SEMATUR	DELEA/SEMATUR	
Decreto Nº 004 de 01/01/2021.	Decreto Nº 248 de 07/07/2023.	
<b>CONDICIONANTES</b>		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Cadastro de de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água.		
<b>OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.</b>		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

**Publicado por:**  
 Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**FB72F9FE

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 140/2023**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>		
<b>"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"</b>		
<b>LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 140/2023</b>	<b>PROC N.º 0139/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE</b>	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
<b>DADOS DO INTERESSADO</b>		
Nome/Razão Social: <b>DEIJANIRA MARIA CRISTINO</b>		
CPF/CNPJ: <b>664.414.552-34</b>		
Endereço: BR 210, LOTE 05, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
<b>DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE</b>		
Nome: <b>SITIO LOTE 5</b>		
Endereço: BR 210, LOTE 05, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): <b>67,05 ha</b>	
CAR: <b>RR-1400233-5AAA.209E.2837.404 A.9561.7D3B.2DEE.A7C2</b>		
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0139/2023</b>		
Roteiro para localização: Não informado		
<b>DADOS DA ATIVIDADE</b>		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
<b>Fase da Atividade: OPERAÇÃO</b>		<b>Ano de Instalação:</b> 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°47'11,08" N	LONGITUDE: 59°24'46,65" O
<b>DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP</b>		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
<b>DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL</b>		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
<b>DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.</b>		

Caroebe - RR, 20 de Dezembro de 2023.

**DEIJANIRA MARIA CRISTINO**  
 Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR  
 Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
Decreto N.º248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR**

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro  
Telefone (95) 9 8420-5713  
E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com  
Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**FC5B1EBB

**GABINETE  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 139/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 139/2023	PROC N.º 0147/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>VAGNER DA SILVA</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: <b>032.642.262-51</b>		
Endereço: VICINAL 35, KM 03, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: <b>SITIO VITORIA</b>		
Endereço: VICINAL 35, KM 03, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): <b>96,26 ha</b>	
CAR: <b>RR-1400233-88F6.2CD3.47 A1.4FFF.9CA3.B09E.E364.7028</b>		
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0147/2023</b>		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°55'24,96" N	LONGITUDE: 59°43'25,45" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de Dezembro de 2023.

**VAGNER DA SILVA**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR  
Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR  
Decreto N.º248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR**

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**FC447F73

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 134/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 134/2023 PROC	N.º 0122/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>WESLEY NASCIMENTO RODRIGUES</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 539.040.522-68		
Endereço: VICINAL 10, KM 19, LOTE 203, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: SÍTIO SANTA MARIA		
Endereço: VICINAL 10, KM 19, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 11,15 ha	
CAR: RR-1400233-15DB.B9B2.0BD4.4C64.9917.342F.907B.E0EE		
N.º do Processo Administrativo: PROC 0122/2023		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta. Avicultura. Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°40'53,73" N	LONGITUDE: 59°34'46,9" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Dezembro de 2023.

**WESLEY NASCIMENTO RODRIGUES**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º 248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação; 5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**940C61B7

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 135/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 135/2023	PROC N.º 0150/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>GESSICA LEHMKUHL CORREA</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: <b>061.608.059-08</b>		
Endereço: BR 210, KM 18, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: <b>SITIO BOA ESPERANÇA</b>		
Endereço: BR 210, KM 18, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): <b>48,52 ha</b>	
CAR: <b>RR-1400233-77F9.E061.431.A.BB4C.3828.E540.3DDF</b>		
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0150/2023</b>		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°48'26,18" N	LONGITUDE: 59°30'41,11" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Dezembro de 2023.

**GESSICA LEHMKUHL CORREA**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE – SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:** 14547E1B

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 131/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 131/2023	PROC N.º 0148/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>COSMO SORRILHA TAVARES</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: <b>991.831.022-72</b>		
Endereço: VICINAL 36, KM 04, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: <b>FAZENDA SAO JOSE</b>		
Endereço: VICINAL 36, KM 04, GLEBA JAUAPERI		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): <b>23,13 ha</b>	
CAR: <b>RR-1400233-B403.55C0.E859.493B.B798.7873.1079.A0B2</b>		
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0148/2023</b>		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50'15,9" N	LONGITUDE: 59°43'15,86" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Dezembro de 2023.

**COSMO SORRILHA TAVARES**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º248 de 07/07/2023

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;

8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;  
 9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;  
 10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.  
 OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.  
 A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE – SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro  
 Telefone (95) 9 8420-5713  
 E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com  
 Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
 Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**FA77923E

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 130/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 130/2023	PROC N.º 0119/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
AGEU QUINTINO DA COSTA		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 869.206.262-68		
Endereço: VICINAL 07, KM 22, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: FAZENDA OURO VERDE		
Endereço: VICINAL 07, KM 22, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 40,06 ha	
CAR: RR-1400233-E259.692C.DCF0.4A 9E.B01F.9C53.C263.D4A0		
Nº do Processo Administrativo: PROC 0119/2023		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	Ano de Instalação: 2007	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°02'00,8" N	LONGITUDE: 59°32'55,77" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Dezembro de 2023.

**AGEU QUINTINO DA COSTA**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º248 de 07/07/2023

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exige o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exige o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008.

Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**7C3159C3

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 137/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 137/2023	PROC N.º 0146/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
*** VALIDADE: 2 ANOS ***	
DADOS DO INTERESSADO	
<b>NELSON ALVES FERREIRA</b>	
Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ: <b>203.750.182-04</b>	
Endereço: BR 210, LOTE 423, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: <b>SITTO DEUS E PAI</b>	
Endereço: BR 210, LOTE 423, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): <b>54,51 ha</b>
CAR: <b>RR-1400233-D83E.4EA3.6208.4DE7.A0F3.C81C.E933.C7FF</b>	
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0146/2023</b>	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>	Ano de Instalação: 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°48'10,86" N LONGITUDE: 59°22'54,72" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 20 de Dezembro de 2023.

**NELSON ALVES FERREIRA**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º248 de 07/07/2023

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
 Marcelo da Silva Inácio  
**Código Identificador:**57CC2CE0

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 136/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 136/2023	PROC N.º 0145/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
<b>NELSON ALVES FERREIRA</b>		
Nome/Razão Social:		
CPF/CNPJ: 203.750.182-04		
Endereço: BR 210, LOTE 422, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: <b>SITIO TRES SENTIDOS</b>		
Endereço: BR 210, LOTE 422, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): 39,47 ha	
CAR: RR-1400233-E25A.E9B2.3284.4053.9B6A.9688.BB75.8B7C		
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0145/2023</b>		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta. Avicultura, irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>		Ano de Instalação: 2007
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE:00°48'08,59" N LONGITUDE: 59°23'13,98" O
DECLARAÇÃO QUANTO AS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de Dezembro de 2023.

**NELSON ALVES FERREIRA**

Responsável pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR

Decreto N.º 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR

Decreto N.º 248 de 07/07/2023

## CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Suspensão imediata das atividades na área da Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**Publicado por:**  
**Marcelo da Silva Inácio**  
**Código Identificador:74C50F0F**

**GABINETE**  
**LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 108/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 108/2023 PROC N.º 0124/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
*** VALIDADE: 2 ANOS ***		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: <b>CLEUDILEIA FREITAS E SILVA</b>		
CPF/CNPJ: <b>539.067.212-72</b>		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 231, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: <b>CAROEBE</b>	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: <b>POSSEIRO (A)</b>		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: <b>SITIO JH</b>		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 231, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: <b>CAROEBE-RR</b>	Área Licenciada (Ha): <b>10,05 ha</b>	
CAR: <b>RR-1400233-D02C.E2C3.8524.47F5.867D.FE87.9FDA.367A</b>		
Nº do Processo Administrativo: <b>PROC 0124/2023</b>		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: <b>OPERAÇÃO</b>	Ano de Instalação: <b>NÃO INFORMADO</b>	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: <b>00°39' 06,75" N</b>	LONGITUDE: <b>59° 36' 06,41" O</b>
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 09 de Novembro de 2023.

**CLEUDILEIA FREITAS E SILVA**

Responsável Pela Atividade

**FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR

Decreto N° 004 de 01/01/2021.

**FRANCIELLY FERREIRA SILVA**

Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR

Decreto N° 248 de 07/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR

Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro

Telefone (95) 9 8420-5713

E-mail: semma\_caroebe\_2017@outlook.com

Caroebe - RR, 69.378-000.

**CONDICIONANTES**

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**Publicado por:**  
**Marcelo da Silva Inácio**  
**Código Identificador:5A268462**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE**

**Relatório de Gestão Fiscal**

Câmara de Vereadores de Bonfim - RR (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2023

Período de referência: 3º quadrimestre

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.579,40	43.937,80	48.893,47	47.582,80	48.404,16	72.281,85	50.036,25	41.792,32	57.215,43	49.837,10	50.182,28	79.329,16	634.072,02	0,00		
Pessoal Ativo	44.579,40	43.937,80	48.893,47	47.582,80	48.404,16	72.281,85	50.036,25	41.792,32	57.215,43	49.837,10	50.182,28	79.329,16	634.072,02	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.842,49	36.312,24	40.458,09	39.324,64	40.105,31	63.358,52	41.352,32	41.792,32	40.032,32	41.315,65	41.472,32	62.679,45	525.045,67	0,00		
Obrigações Patronais	7.736,91	7.625,56	8.435,38	8.258,16	8.298,85	8.923,33	8.683,93	0,00	17.183,11	8.521,45	8.709,96	16.649,71	109.026,35	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>44.579,40</b>	<b>43.937,80</b>	<b>48.893,47</b>	<b>47.582,80</b>	<b>48.404,16</b>	<b>72.281,85</b>	<b>50.036,25</b>	<b>41.792,32</b>	<b>57.215,43</b>	<b>49.837,10</b>	<b>50.182,28</b>	<b>79.329,16</b>	<b>634.072,02</b>	<b>0,00</b>		

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.852.330,27	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	75.852.330,27	
= (IV - V - VI)		
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	634.072,02	0,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.551.139,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.323.582,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.096.025,84	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

## RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (h) = (f - g)
De Exercícios Anteriores (b)		Do Exercício (c)	De Exercícios Anteriores (d)	De Exercícios Anteriores (e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	160.702,25	0,00	0,00	0,00	0,00	160.702,25	0,00	0,00		160.702,25
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-160.702,25	0,00	0,00	0,00	2.410,28	-163.112,53	0,00	0,00		-163.112,53
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	-160.702,25	0,00	0,00	0,00	2.410,28	-163.112,53	0,00	0,00	-163.112,53	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410,28	-2.410,28	0,00	0,00	-2.410,28	0,00

## RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	75.852.330,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.852.330,27

## RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	634.072,02	0,84
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	4.551.139,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.323.582,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.096.025,84	5,40

## RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	-2.410,28

## RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244 Date: 2024.01.31 10:19:09 BOT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Bonfim - RR

Assinatura: 2

Digitally signed by DOMINGOS COSTA:17219817215 Date: 2024.01.31 10:23:56 BOT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Bonfim - RR

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues  
**Código Identificador:**4AC14737

**ESTADO DE RORAIMA  
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS**

**CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**Relatório de Gestão Fiscal**

**Câmara de Vereadores de Rorainópolis - RR (Poder Legislativo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**

**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.472,69	126.750,41	114.565,70	144.093,58	128.514,10	182.537,78	122.741,90	128.514,10	128.503,84	128.514,10	128.514,10	178.631,41	1.627.353,71	0,00	
Pessoal Ativo	115.472,69	126.750,41	114.565,70	144.093,58	128.514,10	182.537,78	122.741,90	128.514,10	128.503,84	128.514,10	128.514,10	178.631,41	1.627.353,71	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.679,62	104.484,00	107.684,00	106.084,00	106.210,00	154.359,98	106.210,00	106.210,00	106.210,00	106.210,00	106.210,00	158.535,77	1.364.087,37	0,00	
Obrigações Patronais	19.793,07	22.266,41	6.881,70	38.009,58	22.304,10	28.177,80	16.531,90	22.304,10	22.293,84	22.304,10	22.304,10	20.095,64	263.266,34	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.472,69	126.750,41	114.565,70	144.093,58	128.514,10	182.537,78	122.741,90	128.514,10	128.503,84	128.514,10	128.514,10	178.631,41	1.627.353,71	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.242.535,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	96.242.535,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.627.353,71	1,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.774.552,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.485.824,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.197.096,91	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
De Exercícios Anteriores (b)		Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.173,84	254.208,73	0,00	0,00	21.302,06	-269.336,95	0,00	0,00	-269.336,95	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-5.253,13	0,00	0,00	0,00	268.684,62	-273.937,75	0,00	0,00	-273.937,75	
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	-5.253,13	0,00	0,00	0,00	268.684,62	-273.937,75	0,00	0,00	-273.937,75	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	920,71	254.208,73	0,00	0,00	289.986,68	-543.274,70	0,00	0,00	-543.274,70	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	96.242.535,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	96.242.535,39

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.627.353,71	1,69
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	5.774.552,12	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	5.485.824,51	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.197.096,91	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-



Valor Total	0,00	-543.274,70
-------------	------	-------------

## RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2023	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244 Date: 2024.01.31 12:04:04 BOT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rorainópolis - RR

Assinatura: 2

Digitally signed by EDIVAM IVO:72435453272 Date: 2024.01.31 12:06:50 BOT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rorainópolis - RR

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Juercina Maria Coelho  
**Código Identificador:**E2045DB4